

Vitória, 07 de Julho de 2020.

À SEGOV/GAB,

Em atenção ao Ofício nº 075/2020–CGM/GAB no qual são requisitadas informações a respeito de doações recebidas para auxílio ao momento da pandemia – COVID-19, servimo-nos do presente a fim de informar o que segue:

1 – As doações recebidas no âmbito do Comitê de Gerenciamento das Políticas Sociais de mitigação dos impactos da Covid-19 no Município de Vitória criado pelo Decreto nº 18.062/2020 limitaram-se ao recebimento de alimentos doados a programas do município, o que se concretizou da seguinte forma:

1.1 – Campanha de arrecadação do VITÓRIA DO BEM: instituído pelo Pela Lei do Voluntariado Nº 9.228, de março de 2018, a Rede Vitória do Bem é um Programa da Prefeitura de Vitória que tem como objetivo realizar a interlocução entre voluntários e as entidades, Movimentos comunitários, associação de Moradores e coletivos, que prestam serviços ou desenvolvem trabalhos nas áreas de assistência social, meio ambiente, saúde, educação, Formação Semiprofissionalizaste e outros. Os voluntários e as entidades necessariamente precisam estar previamente cadastrados no site <http://vitoriadobem.vitoria.es.gov.br> . Até a data de 19 de maio de 2020, o Programa Vitória do Bem, contava com 695 voluntários e 36 entidades cadastrados.

No começo da pandemia, diversas entidades da sociedade civil e voluntários se mobilizaram na captação de recursos e entrega de cestas básicas, tendo à frente Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, em parceria com Associação Capixaba de Supermercados - ACAPS, Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, Defesa Civil, Corpo de Bombeiro ES e a Prefeitura de Vitória, por meio da rede solidaria Vitória do Bem.

A doação de alimentos pode ser feita diretamente nos Supermercados de Vitória ou através do aplicativo PICPAY, na conta @vitoriasolidaria, criada e administrada pela Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA. Todo o valor arrecadado nessa conta é revertido em cestas básicas administradas pela sociedade civil.

Para essa campanha da sociedade civil, a Prefeitura apoiou os coletivos na logística de arrecadação de alimentos nos pontos de doação, disponibilização de espaço físico em parceria com o IFES para montagem das cestas e apoio na entrega das cestas feita diretamente pelos voluntários do programa. Ressalte-se que essa estratégia apenas contou com o apoio da Prefeitura, não havendo qualquer interferência da

política de assistência social do município na distribuição. Com base no relatório da campanha, nessa ação, foram arrecadadas 727 cestas, sendo 446 entregues aos seguintes coletivos da sociedade civil: *Parceiros Contemplados*: AMARA; Associação das Paneleiras de Goiabeiras, ADRA; Associação de Moradores do Bairro da Penha, ABES, Pastoral do Povo de Rua, Instituto Rede Protagonista; Igreja Maranata Mario Cipreste, Movimento Comunitário St. Atº; Movimento Comunitário da Piedade; Movimento Comunitário da Ilha das Caieiras; Movimento Comunitário de São Pedro I; Movimento Comunitário de St. Dumont; Movimento Comunitário de Condusa, Movimento Comunitário de Engenharia; Instituto Mão na Massa, Missionárias da Caridade de Calcutá.

Na segunda etapa da campanha, houve a arrecadação de 281 cestas básicas que foram destinadas ao Banco de alimentos de Vitória e o material de limpeza para as entidades que atendem população vulnerável abrigada como: Asilo de Idosos de Vitória, Albergue Martin Lutero, ACACCI e Orfanado Irmãs Missionarias de Calcutá, conforme documentação anexa.

1.2 - Doações de alimentos e cestas prontas diretamente ao BANCO DE ALIMENTOS HERBERT DE SOUZA – o Banco de Alimentos integra os serviços da Secretaria de Assistência Social e tem por objetivo combater a fome e o desperdício de alimentos por meio da captação de gêneros alimentícios integrantes da cesta básica e distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, sendo a distribuição destinada às famílias em vulnerabilidade social e/ou alimentar dos territórios.

Durante a pandemia e com abrigo na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e na Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), o Banco de Alimentos Herbert de Souza vem recebendo doações conforme discriminado na documentação em anexo. Registramos que todas as doações de cestas básicas feitas diretamente ao Banco passam a integrar o quantitativo total de cestas públicas que são distribuídas atendendo ao fluxo estipulado pela Secretaria de Assistência Social e seguindo as diretrizes determinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução COMASV nº 016/2017 – que regulamenta os benefícios eventuais e critérios de concessão. O acesso ao benefício tem se dado por meio de solicitação via Fala Vitória 156, seguindo para análise técnica de atendimento aos critérios e posterior agendamento para a retirada da cesta com especificação de local, data e horário.

A tabela 1 exemplifica o número de cestas recebidas por doação ao Banco de Alimentos Herbert de Souza:

**Tabela 1. Quantitativo de cestas recebidas por doação de diferentes parceiros pelo Banco de Alimentos Herbert de Souza durante pandemia do Convid19. (Vitória, 2020).**

<b>PARCEIRO DOADOR</b>	<b>DATA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Associação das Empresas de Venda Não Presencial do Espírito Santo – AVENPES CNPJ 15.774.444/0001-51	11/04/2020	758 cestas
Santos Mota Engenharia	11/05/2020	30 cestas
ADRA CNPJ 73.686.370/0001-21	23/04/2020	281 cestas
BOA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ 30.235.189/0001-42	18/06/2020	20 Cestas
<b>TOTAL</b>		<b>1.089 cestas</b>

**obs: Todas as doações foram recebidas pelo Banco de Alimentos Herbert de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2 – Quanto ao link para acesso ao termo de doação, informo que as doações foram realizadas antes do Decreto regulamentador 18.109, de 19 de Junho de 2020, razão pela qual não foi assinado o respectivo termo.

Atenciosamente,

**Bruno Alves de Souza Toledo**

**Comitê Municipal de Gerenciamento das Políticas Sociais para a COVID-19**